



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 137/96

De, 28 de Agosto de 1.996.

"Altera o § Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 134/96 de 13 de maio de 1.996 e dá outras providências."

Waldemar Antonio Nogueira, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § Único do Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 134/96 de 13 de maio de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

§ Único - A remissão fiscal tem início com a publicação desta Lei, terminando em 20 de Dezembro de 1.996.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Araguaia-MT., 28 de Agosto de 1.996.


WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal